



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quinta-feira • 30 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 568

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Portaria Nº 043/ 2019** - Dispõe sobre a suspensão de concessão de licença-prêmio, diante da necessidade da contenção de despesas nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 043/ 2019

Dispõe sobre a suspensão de concessão de licença-prêmio, diante da necessidade da contenção de despesas nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a pública e notória recessão econômica pela qual vem passando o país, o que se reflete automaticamente na arrecadação de impostos dos Estados e Municípios, que vem continuamente sofrendo fortes quedas,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção das despesas correntes, com a redução dos gastos com pessoal, principal fonte de despesas da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a falta de recursos públicos suficientes a fazer frente ao custeio da máquina administrativa, em especial no tocante ao pagamento de benefícios aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o impacto financeiro que a concessão de benefícios gera sobre o orçamento do Município, especialmente por conta do aumento de despesas relativas à folha de pagamento, com o dispêndio de valores para pagamento dos salários dos substitutos daqueles que gozariam a licença-prêmio, somados aos valores das licenças-prêmio,

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 65, de 04 de março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Suspender até 31.12.2019 a concessão de usufruto de licença-prêmio, deferidos ou em tramitação, que implique na substituição de servidor.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* na concessão de licença-prêmio para tratamento de saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itanagra, 29 Maio de 2019.

DANIA MARIA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA